



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4808/2012

Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público de duas (02) cozinheira, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de duas (02) cozinheira, para suprir a deficiência de servidores, devendo atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O processo seletivo para o cargo de cozinheira, já foi realizado através do Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2011.

Art. 2º. A contratação de que trata o Art. 1º será com a carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos correspondente ao Padrão 1, Classe A, de acordo com o Quadro de Cargos e Funções do município, mais vale alimentação.

Art.3º. O prazo da referida contratação será de noventa (90) dias, ou até a conclusão final do concurso público, edital 03/2012 em andamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 13 DE MARÇO DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 13/03/2012.livro 33.